



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.188, de 18 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua "5" no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "5", localizada no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "GASPAR OLÍMPIO GONDIN".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor GASPAR OLÍMPIO GONDIN, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5283

Data 24 / 02 / 2014

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX (67) 3441-1380 CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br